



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 357/2024

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, através da **DIRETORIA GERAL**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e nas demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital, torna público que fará realizar no **DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 14h:30'**, em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação/INTERNET, através do site www.portaldecomprasfsvc.com.br, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para seleção da proposta mais vantajosa, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (1ª ETAPA MMH 2025)**, conforme necessidade da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, de acordo com o objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS
INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



MINUTA DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 054/2024	Data e a hora da disputa: 03/12/2024 às 14:30 no sítio www.portaldecomprasfsvc.com.br
--------------------------------------	---

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (1ª ETAPA MMH 2025), JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Valor Total Estimado

R\$ 390.798,07 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS)

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	MENOR PREÇO	MENOR PREÇO POR LOTE

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
NÃO	NÃO	SIM	ABERTO

Pedido de Esclarecimentos

Até o dia 27/11/2024 para o endereço
www.portaldecomprasfsvc.com.br
licitacoes.fsvc@gmail.com

Impugnações

Até o dia 27/11/2024 para o endereço
www.portaldecomprasfsvc.com.br
licitacoes.fsvc@gmail.com

Agente de Contratação Responsável: Maria de Fátima Santos de Oliveira ou outro servidor designado pela Portaria nº 001/2024;

Observações Gerais

1. A disputa será realizada levando em consideração o valor total do Grupo de itens/lote;
2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no lote lançado na plataforma www.portaldecomprasfsvc.com.br;
3. Deverão ser respeitadas todas as condições e descrições definidas pelas unidades requisitantes sem qualquer tipo de alteração;
4. O fornecimento dos insumos será realizado na sede da Fundação Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, situada a Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija – CEP: 45065-540 – Vitória da Conquista/Ba.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da FSVC pelo endereço www.portaldecomprasfsvc.com.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.portaldecomprasfsvc.com.br e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório.



PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2024 (Processo Administrativo nº 357/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Pública de saúde de Vitória da Conquista, por meio da através da Diretoria Geral, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global por lote, nos termos da Lei nº14.133/2021, das demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Acolhimento de propostas: 28/11/2024 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 28/11/2024 a 03/12/2024 até às 08:00 horas

Abertura das propostas: 03/12/2024 às 08:00 horas

Data da sessão de disputa de preços: 03 de dezembro de 2024 às 14:30 horas

Local: Portal de Compras – www.portaldecomprasfsvc.com.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (1ª ETAPA MMH 2025)**, para atendimento às demandas da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, com regras definidas no Decreto Municipal nº 22.204, de 20 de outubro de 2022.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecomprasfsvc.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “www.portaldecomprasfsvc.com.br” poderá ser iniciado no sítio www.portaldecomprasfsvc.com.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 14.133/2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.12. os empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5. As declarações constantes nos **Anexos IV, V e VI deverão ser apresentadas em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços.**

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.8. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

4.9. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta com o preço e o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Nas licitações por item, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato PDF, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VII.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser anexados após encerramento da disputa no sistema

www.portaldecomprasfsvc.com.br

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote;

6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme artigo 18 do Decreto Municipal nº 22.211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do grupo itens/lote**. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.portaldecomprasfsvc.com.br.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **01 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 9 do edital.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.



9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLUI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, **acompanhada de prova da indicação dos seus administradores**;

9.8.6. Sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas **Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz);

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

9.10.2.1. para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.10.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.10.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.11.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total de cada grupo/item;

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.15.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.15.1.2. O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.15.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser anexados no prazo estabelecido no referido instrumento convocatório.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante melhor classificado, deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, **no prazo de até 01 (um) dia útil**, a contar a partir da convocação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada e documentos de habilitação no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021

11.3. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.fsvc@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.fsvc@gmail.com, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1. autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.

Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º 100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.



16.3.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do §1º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência da contratação será de acordo as necessidades da FSVC nos termos da Lei, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-pf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

20. FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. não manter a proposta;

- 21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;
- 21.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
- 21.1.10.** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2.** Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;
- 21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à FSVC resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Fundação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação?
Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação
motivadamente ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitações.fsvc@gmail.com, ou em campo específico do portal de compras www.portaldecomprasfsvc.com.br ou por petição protocolada junto ao Protocolo da FSVC em horário comercial, localizado no setor de COMPRAS/LICITAÇÕES, Av. Macaúbas, 100, Patagônica complemento Kadija, CEP: 45065-540, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprasfsvc.com.br e <https://www.pmvc.ba.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Macaúbas, 100 – Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45.065-540 – Vitória da Conquista/BA nos dias úteis, em horário comercial, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



24.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

24.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

24.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.17.1. ANEXO I – Termo de Referência / Relação de itens e orçamento estimado.

24.17.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.17.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

24.17.4. ANEXO IV – Declaração Geral Conjunta

24.17.5. ANEXO V – Declaração de ME e EPP.

24.17.6. ANEXO VI – Declaração que não Emprega Menor de Idade, Salvo na Condição de Aprendiz

24.17.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço.

Vitória da Conquista, 06 de novembro de 2024.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / RELAÇÃO DE ITENS E ORÇAMENTO ESTIMADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2024

1. DO OBJETO:

1.1 Realização de licitação objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (1ª ETAPA MMH 2025)** para o atendimento das demandas da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nesse Termo de Referência e no instrumento convocatório:

LOTE 01 - AGULHA E CATETER EPIDURAL 16G (CONJUNTO EPIDURAL).

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
01	1.1	AGULHA E CATETER EPIDURAL 16G (CONJUNTO EPIDURAL). Sistema com Agulha de Tuohy de 16 ou 18G; Cateter de Nylon transparente radiopaco na sua ponta, graduado com marcas situadas a partir de 50 cm da ponta e a cada 10 mm até a marca de 200 mm.	UND	20	130,72	2.614,40
Valor Total do Lote (R\$)						2.614,40

LOTE 02 - AGULHA E CATETER EPIDURAL 18G (CONJUNTO EPIDURAL).

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
02	2.1	AGULHA E CATETER EPIDURAL 18G (CONJUNTO EPIDURAL). Sistema com Agulha de Tuohy de 16 ou 18G; Cateter de Nylon transparente radiopaco na sua ponta, graduado com marcas situadas a partir de 50 cm da ponta e a cada 10 mm até a marca de 200 mm.	UND	20	144,00	2.880,00
Valor Total do Lote (R\$)						2.880,00

LOTE 03 - AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
03	3.1	AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterilizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e	UND	30000	0,12	3.600,00



		tempo de validade caixa com 100 unidades.				
Valor Total do Lote (R\$)						3.600,00

LOTE 04 - AGULHA DESCARTAVEL 20x5,5.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
04	4.1	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterilizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade determinada com no mínimo 70% estipulada pelo fabricante caixa com 100 unidades.	UND	7000	0,11	770,00
Valor Total do Lote (R\$)						770,00

LOTE 05 - AGULHA DESCARTAVEL 25x7.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
05	5.1	AGULHA DESCARTAVEL 25x7 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterilizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade caixa com 100 unidades.	UND	12000	0,12	1.440,00
Valor Total do Lote (R\$)						1.440,00

LOTE 06 - AGULHA DESCARTAVEL 25x8.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
06	6.1	AGULHA DESCARTAVEL 25x8 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterilizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade caixa com 100 unidades.	UND	15000	0,12	1.800,00
Valor Total do Lote (R\$)						1.800,00



LOTE 07 - AGULHA DESCARTAVEL 30x7.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
07	7.1	AGULHA DESCARTAVEL 30 x 7 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterilizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade caixa com 100 unidades.	UND	30000	0,12	3.600,00
Valor Total do Lote (R\$)						3.600,00

LOTE 08 - AGULHA DESCARTAVEL 30x8.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
08	8.1	AGULHA DESCARTAVEL 30 x 8 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterilizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade caixa com 100 unidades.	UND	50000	0,12	6.000,00
Valor Total do Lote (R\$)						6.000,00

LOTE 09 - AGULHA DESCARTAVEL 40x12.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
09	9.1	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterilizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade caixa com 100 unidades.	UND	85000	0,13	11.050,00
Valor Total do Lote (R\$)						11.050,00

LOTE 10 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE – ANESTESIA - Calibre no 25G.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
10	10.1	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE - ANESTESIA. Bisel tipo quincle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por	Und.	800	5,43	4.344,00



		cor. Estéril. Calibre no 25G , comprimento 90 mm (3 ½ polegadas).				
Valor Total do Lote (R\$)						4.344,00

LOTE 11 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE – ANESTESIA - Calibre no 26G.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
11	11.1	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE - ANESTESIA. Bisel tipo quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril. Calibre no 26G , comprimento 90 mm (3 ½ polegadas).	Und.	800	5,40	4.320,00
Valor Total do Lote (R\$)						4.320,00

LOTE 12 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE – ANESTESIA - Calibre no 27G.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
12	12.1	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE - ANESTESIA. Bisel tipo quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril. Calibre no 27G , comprimento 90 mm (3 ½ polegadas).	Und.	5000	5,40	27.000,00
Valor Total do Lote (R\$)						27.000,00

LOTE 13 - AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA SPINAL - 22Gx7 Longa.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
13	13.1	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA SPINAL 22Gx7 Longa. Diâmetro da agulha: 0,7mm. Comprimento da agulha: 17,8cm. Cor: Branca. Agulha Raquidiana. Ponta Quincke.	UND	20	133,86	2.677,20
Valor Total do Lote (R\$)						2.677,20

LOTE 14 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 16G X 1.88" (1,3 X 48MM - 79ML/MIN).

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
14	14.1	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 16G X 1.88" (1,3 X 48MM - 79ML/MIN) Periférico em	UND.	100	1,24	124,00



		poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.				
Valor Total do Lote (R\$)						124,00

LOTE 15 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18G X 1.00" (1,3 X 48MM - 79ML/MIN).

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
15	15.1	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18G X 1.00" (1,3 X 48MM - 79ML/MIN) Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.CX COM 50UND	UND.	10000	1,46	14.600,00
Valor Total do Lote (R\$)						14.600,00

LOTE 16 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20G X 1.00" (1,1 X 25MM - 65ML/MIN).

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
16	16.1	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20G X 1.00" (1,1 X 25MM - 65ML/MIN) - Periférico em vialon siliconizado, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade. CX COM 50UND	UND.	18000	1,38	24.840,00
Valor Total do Lote (R\$)						24.840,00

LOTE 17 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 22G X 1.00" (0,9 X 25MM - 28ML/MIN).

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
17	17.1	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 22G X 1.00" (0,9 X 25MM - 28ML/MIN) - Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo	UND.	8000	1,47	11.760,00



		transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade. CX COM 50UND				
Valor Total do Lote (R\$)						11.760,00

LOTE 18 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 24G X 0,75" (0,7 X 19MM - 17ML/MIN).

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
18	18.1	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 24G X 0,75" (0,7 X 19MM - 17ML/MIN) - Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade. CX COM 50UND	UND.	15000	1,39	20.850,00
Valor Total do Lote (R\$)						20.850,00

LOTE 19 - CLAMP UMBILICAL.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
19	19.1	CLAMP UMBILICAL indicado para prender o cordão umbilical de recém nascidos. O Clamp deve ser em polipropileno, atóxico, descartável, SISTEMA TIPO PINÇA EM "V" COM VEDAÇÃO DEFINITIVA, esterilizado a óxido de etileno, e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Deve conter registro vigente na ANVISA.	UND	15000	0,49	7.350,00
Valor Total do Lote (R\$)						7.350,00

LOTE 20 - DRENO CIRURGICO DE PENROSE - referência nº 01.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
20	20.1	DRENO CIRURGICO DE PENROSE /atóxico/ resistente, referência nº 01, estéril, descartável, aplicação drenagem abscesso, material látex	UND.	30	2,80	84,00
Valor Total do Lote (R\$)						84,00



LOTE 21 - DRENO CIRURGICO DE PENROSE - referência nº 02.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
21	21.1	DRENO CIRURGICO DE PENROSE/ atóxico/ resistente, referência nº 02, estéril, descartável, aplicação drenagem abscesso, material látex	UND.	30	2,74	82,20
Valor Total do Lote (R\$)						82,20

LOTE 22 - DRENO CIRURGICO DE PENROSE - referência nº 03.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
22	22.1	DRENO CIRURGICO DE PENROSE /atóxico /resistente, referência nº 03, estéril, descartável, aplicação drenagem abscesso, material látex	UND.	20	2,64	52,80
Valor Total do Lote (R\$)						52,80

LOTE 23 - DRENO DE TÓRAX em PVC - nº 10.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
23	23.1	DRENO DE TÓRAX em PVC cristal, radiopaco, apirogênico e atóxico estéril nº 10. Graduado com filamento radiopaco; Conector escalonado; Embalado em papel grau cirúrgico; esterilizado a gás óxido de etileno; Pronto uso; Uso único.	UND.	20	6,63	132,60
Valor Total do Lote (R\$)						132,60

LOTE 24 - DRENO DE TÓRAX em PVC - nº 12.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
24	24.1	DRENO DE TÓRAX em PVC cristal, radiopaco, apirogênico e atóxico estéril nº 12. Graduado com filamento radiopaco; Conector escalonado; Embalado em papel grau cirúrgico; esterilizado a gás óxido de etileno; Pronto uso; Uso único.	UND.	30	6,80	204,00
Valor Total do Lote (R\$)						204,00



LOTE 25 - DRENO DE TÓRAX em PVC - nº 14.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
25	25.1	DRENO DE TÓRAX em PVC cristal, radiopaco, apirogênico e atóxico estéril nº 14. Graduado com filamento radiopaco; Conector escalonado; Embalado em papel grau cirúrgico; esterilizado a gás óxido de etileno; Pronto uso; Uso único.	UND.	20	6,73	134,60
Valor Total do Lote (R\$)						134,60

LOTE 26 - DRENO DE TÓRAX em PVC - nº 16.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
26	26.1	DRENO DE TÓRAX em PVC cristal, radiopaco, apirogênico e atóxico estéril nº 16. Graduado com filamento radiopaco; Conector escalonado; Embalado em papel grau cirúrgico; esterilizado a gás óxido de etileno; Pronto uso; Uso único.	UND.	20	6,50	130,00
Valor Total do Lote (R\$)						130,00

LOTE 27 - DRENO DE TÓRAX em PVC - nº 18.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
27	27.1	DRENO DE TÓRAX em PVC cristal, radiopaco, apirogênico e atóxico estéril nº 18. Graduado com filamento radiopaco; Conector escalonado; Embalado em papel grau cirúrgico; esterilizado a gás óxido de etileno; Pronto uso; Uso único.	UND.	30	6,22	186,60
Valor Total do Lote (R\$)						186,60

LOTE 28 - DRENO DE TÓRAX em PVC - nº 18.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
28	28.1	DRENO DE TÓRAX em PVC cristal, radiopaco, apirogênico e atóxico estéril nº 20. Graduado com filamento radiopaco; Conector escalonado; Embalado em papel grau cirúrgico; esterilizado a gás óxido de etileno; Pronto uso; Uso único.	UND.	20	7,78	155,60
Valor Total do Lote (R\$)						155,60



LOTE 29 - DRENO DE TÓRAX em PVC - nº 22.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
29	29.1	DRENO DE TÓRAX em PVC cristal, radiopaco, apirogênico e atóxico estéril nº 22. Graduado com filamento radiopaco; Conector escalonado; Embalado em papel grau cirúrgico; esterilizado a gás óxido de etileno; Pronto uso; Uso único.	UND.	30	6,22	186,60
Valor Total do Lote (R\$)						186,60

LOTE 30 - DRENO DE TÓRAX em PVC - nº 28.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
30	30.1	DRENO DE TÓRAX em PVC cristal, radiopaco, apirogênico e atóxico estéril nº 28. Graduado com filamento radiopaco; Conector escalonado; Embalado em papel grau cirúrgico; esterilizado a gás óxido de etileno; Pronto uso; Uso único.	UND.	30	6,69	200,70
Valor Total do Lote (R\$)						200,70

LOTE 31 - EQUIPO MACROGOTAS.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
31	31.1	EQUIPO MACROGOTAS para solução venosa de infusão por gravidade, estéril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante trifacetada adaptável a todos os frascos de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bactericida, câmara de gotejamento transparente, flexível, com filtro de partículas, tubo extensor em PVC com 1,40m de comprimento, pinça rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral auto cicatrizante mesmo apor ser perfurado diversas vezes com agulha 40x12, livre de látex e adaptável a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em	UND.	30000	1,31	39.300,00



		papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.				
Valor Total do Lote (R\$)						39.300,00

LOTE 32 - EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SANGUE CAMARA DUPLA, CALICE FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
32	32.1	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SANGUE CAMARA DUPLA, CALICE FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL. Composição básica: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente sangue. Câmara dupla flexível sendo a primeira dotada de filtro de sangue para retenção de coágulos, e a segunda para visualização e controle de gotejamento. Extensão em PVC. Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete. Conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	Und.	500	2,83	1.415,00
Valor Total do Lote (R\$)						1.415,00

LOTE 33 - EQUIPO DE MICROGOTAS - (BURETA SIMPLES).

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
33	33.1	EQUIPO DE MICROGOTAS (BURETA SIMPLES) - Equipo Microgotas Completo com Bureta 150ml. Ponta perfurante com tampa protetora. Câmara gotejadora flexível. Tubo em PVC de 1,50m, atóxico e apirogênico. Pinça rolete para dosagem de volume. Conector Luer Lock. Bureta graduada em 150ml. Pinça corta fluxo tipo Clamp. Injetor lateral autocicatrizante, livre de látex. Entrada de ar. Filtro de partícula. Protetor com filtro de eliminador de ar e conexão Luer Lock, permite o preenchimento do equipo em sistema fechado	Und.	20	8,19	163,80
Valor Total do Lote (R\$)						163,80

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º 100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.



LOTE 34 - EQUIPO MICROGOTAS.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
34	34.1	EQUIPO MICROGOTAS para solução venosa de infusão por gravidade, estéril, apirogênico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante trifacetada adaptável a todos os frascos de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bactericida, câmara de gotejamento transparente, flexível, com filtro de partículas, tubo extensor em PVC com 1,40 m de comprimento, pinça rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral auto cicatrizante mesmo após ser perfurado diversas vezes com agulha 40x12, livre de látex e adaptável a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	Und.	100	2,92	292,00
Valor Total do Lote (R\$)						292,00

LOTE 35 - EQUIPO PARA DIALISE PERITONEAL NEONATAL.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
35	35.1	EQUIPO PARA DIALISE PERITONEAL NEONATAL - O equipo para infusão é um dispositivo alimentado pela gravidade, estéril, livre de pirogênicos e de uso único, para administração de soluções em diálise. Composição: 1 - Protetor do penetrador adequado para garantir a esterilidade do produto. 2 - Penetrador para adaptação em ampolas/ bolsas plásticas e frascos com gotejador para 60 gotas = 1 ml 3 - Pinça Rolete com corta- fluxo dispositivo para descarte da ponta	UND.	10	120,00	1.200,00



		perfurante de fácil manuseio com estabilidade na taxa de gotejamento 4- Câmara Graduada de 0 a 150 ml cristal com precisão de 1 ml. 4a - injetor com borracha cicatrizante. 4b - entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico. 4c - alça plástica para sustentação e 4d - filtro de entrada de ar hidrófobo, bacteriológico para fechamento do líquido ao término da infusão, não permitindo a passagem de ar para a parte inferior do equipo. 5 -Micro gotejador de 60 gotas = 1 ml 6 e 6a- Câmara flexível – em PVC de boa maleabilidade e transparência em material atóxico de grau médico, com filtro de partículas de 15 micra (6a) 7 - Derivação em Y. 8 - Tubo flexível em material atóxico grau médico com boa flexibilidade e diâmetro uniforme. 9 - Torneira de 3 vias 10 - Conector em material transparente. Para conexão em cones fêmeas padrão 6% conforme. 11 - Protetor conector adequado para garantir a esterilidade do produto, com filtro hidrófobo 0.8 micra para preenchimento do equipo e retirada do ar. 12 - Tubo flexível de drenagem cristal atóxico grau médico com diâmetro uniforme. 13 - Corta fluxo de fácil manuseio. 14 - Alça plástica para sustentação da bolsa Coletora 15 - Bolsa coletora graduada até 2.000 ml é estéril e para uso único. A esterilização é feita por óxido de etileno. A validade é de 3 anos. Produtos médicos classe II e é devidamente registrado na ANVISA.				
Valor Total do Lote (R\$)						1.200,00

LOTE 36 - ESCOVA COM ESPONJA PARA ASSEPSIA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
36	36.1	ESCOVA COM ESPONJA PARA ASSEPSIA - Escova para lavagem pre - operatório de mãos composta de esponja embebida em solução anti - séptica degermante a base de clorexidina 2 %.	UND.	10032	2,80	28.089,60
Valor Total do Lote (R\$)						28.089,60



LOTE 37 - LÂMINA DE BISTURI ESTERIL - Nº 11.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
37	37.1	LÂMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 11 , descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual em papel laminado abertura em pétala. Na embalagem deverá constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. (CX COM 100 UND)	UND	1000	0,28	280,00
Valor Total do Lote (R\$)						280,00

LOTE 38 - LÂMINA DE BISTURI ESTERIL - Nº 12.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
38	38.1	LÂMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 12 , descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual em papel laminado abertura em pétala. Na embalagem deverá constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. (CX COM 100 UND)	UND.	500	0,30	150,00
Valor Total do Lote (R\$)						150,00

LOTE 39 - LÂMINA DE BISTURI ESTERIL - Nº 15.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
39	39.1	LÂMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 15 , descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual em papel laminado abertura em pétala. Na embalagem deverá constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e	UND.	3000	0,30	900,00



		registro no ministério da saúde. (CX COM 100 UND)				
Valor Total do Lote (R\$)						900,00

LOTE 40 - LÂMINA DE BISTURI ESTERIL - Nº 15C.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
40	40.1	LÂMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 15C - descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual em papel laminado abertura em pétala. Na embalagem deverá constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. (CX COM 100 UND)	UND.	100	0,30	30,00
Valor Total do Lote (R\$)						30,00

LOTE 41 - LÂMINA DE BISTURI ESTERIL - Nº 21.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
41	41.1	LÂMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 21, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual em papel laminado abertura em pétala. Na embalagem deverá constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. (CX COM 100 UND)	UND.	600	0,29	174,00
Valor Total do Lote (R\$)						174,00

LOTE 42 - LÂMINA DE BISTURI ESTERIL - Nº 22.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
42	42.1	LÂMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 22, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual em papel laminado abertura em pétala. Na embalagem deverá	UND.	4400	0,29	1.276,00



		constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. (CX COM 100 UND)				
Valor Total do Lote (R\$)						1.276,00

LOTE 43 - LÂMINA DE BISTURI ESTERIL - Nº 23.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
43	43.1	LÂMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 23, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual em papel laminado abertura em pétala. Na embalagem deverá constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. (CX COM 100 UND)	UND.	2600	0,31	806,00
Valor Total do Lote (R\$)						806,00

LOTE 44 - LÂMINA DE BISTURI ESTERIL - Nº 24.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
44	44.1	LÂMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 24, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual em papel laminado abertura em pétala. Na embalagem deverá constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. (CX COM 100 UND)	UND.	2500	0,29	725,00
Valor Total do Lote (R\$)						725,00

LOTE 45 – SCALP - calibre Nº 19.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
45	45.1	SCALP - cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico	UND.	100	0,25	25,00



		e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 19.				
Valor Total do Lote (R\$)						25,00

LOTE 46 – SCALP - calibre Nº 21.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
46	46.1	SCALP - cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 21.	UND.	5000	0,25	1.250,00
Valor Total do Lote (R\$)						1.250,00

LOTE 47 – SCALP - calibre Nº 23.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
47	47.1	SCALP - cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 23.	UND.	800	0,27	216,00
Valor Total do Lote (R\$)						216,00

LOTE 48 – SCALP - calibre Nº 25.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
48	48.1	SCALP - cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado,	UND.	5000	0,25	1.250,00



		asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 25.				
Valor Total do Lote (R\$)						1.250,00

LOTE 49 – SCALP - calibre Nº 27.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
49	49.1	SCALP - cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 27.	UND.	300	0,25	75,00
Valor Total do Lote (R\$)						75,00

LOTE 50 – SERINGA DE VIDRO SEM AGULHA 10CC.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
50	50.1	SERINGA DE VIDRO SEM AGULHA 10CC , Bico de Metal, Intercambiável, Reusável, Não estéril, Validade indeterminada. ATENÇÃO: equipe técnica necessita do PROSPECTO do material legível e colorido, junto a proposta do item.	UND	5	33,19	165,95
Valor Total do Lote (R\$)						165,95

LOTE 51 – SERINGA DE VIDRO SEM AGULHA 20CC.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
51	51.1	SERINGA DE VIDRO SEM AGULHA 20CC , Bico de Metal, Intercambiável, Reusável, Não estéril, Validade indeterminada. ATENÇÃO: equipe	UND	2	48,61	97,22



		técnica necessita do prospecto do material legível e colorido, junto a proposta do item.				
Valor Total do Lote (R\$)						97,22

LOTE 52 – SERINGA DE VIDRO SEM AGULHA 5CC.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
52	52.1	SERINGA DE VIDRO SEM AGULHA 5CC, Bico de Metal, Intercambiável, Reusável, Não estéril, Validade indeterminada. ATENÇÃO: equipe técnica necessita do prospecto do material legível e colorido, junto a proposta do item.	UND	5	30,18	150,90
Valor Total do Lote (R\$)						150,90

LOTE 53 – SERINGA DESCARTÁVEL 1ml – c/ agulha 13 x 4,5mm - BICO LISO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
53	53.1	SERINGA DESCARTÁVEL 1ml – c/ agulha 13 x 4,5mm. C/ graduação milimetrada, enumerada a cada 0,1 ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade. BICO LISO	UND.	60000	0,18	10.800,00
Valor Total do Lote (R\$)						10.800,00

LOTE 54 – SERINGA DESCARTÁVEL 3ml – s/agulha - BICO LISO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
54	54.1	SERINGA DESCARTÁVEL 3ml – s/ agulha. C/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade BICO LISO	UND.	100000	0,19	19.000,00
Valor Total do Lote (R\$)						19.000,00



LOTE 55 – SERINGA DESCARTÁVEL 5ml – s/agulha - BICO LISO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
55	55.1	SERINGA DESCARTÁVEL 5ml – s/agulha. C/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade BICO LISO	UND.	100000	0,18	18.000,00
Valor Total do Lote (R\$)						18.000,00

LOTE 56 – SERINGA DESCARTÁVEL 10ml – s/agulha - BICO LISO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
56	56.1	SERINGA DESCARTÁVEL 10ml – s/agulha. C/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade BICO LISO	UND.	100000	0,24	24.000,00
Valor Total do Lote (R\$)						24.000,00

LOTE 57 – SERINGA DESCARTÁVEL 20ml – s/agulha - BICO LISO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
57	57.1	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ml – s/agulha. C/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade BICO LISO	UND.	100000	0,40	40.000,00
Valor Total do Lote (R\$)						40.000,00

LOTE 58 – SERINGA DESCARTÁVEL 60ml – s/agulha - BICO LISO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
58	58.1	SERINGA DESCARTÁVEL 60ml – s/agulha. C/ graduação milimetrada,	UND.	2000	1,24	2.480,00



		enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade BICO LISO				
Valor Total do Lote (R\$)						2.480,00

LOTE 59 – SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL 250ml.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
59	59.1	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL 250ml com reservatório graduado com tampa, linha de drenagem, linha de vácuo e cateter. Confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade de volume de 250 ml, contém ainda tubo interno, regulador de fluxo e cordão para fixação.	UND.	60	36,70	2.202,00
Valor Total do Lote (R\$)						2.202,00

LOTE 60 – SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL 500ml.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
60	60.1	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL 500ml com reservatório graduado com tampa, linha de drenagem, linha de vácuo e cateter. Confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade de volume de 500 ml, contém ainda tubo interno, regulador de fluxo e cordão para fixação.	UND.	60	36,90	2.214,00
Valor Total do Lote (R\$)						2.214,00

LOTE 61 – SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ml.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
61	61.1	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ml com reservatório graduado com tampa, linha de drenagem, linha de vácuo e cateter. Confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade de volume de 1000 ml,	UND.	60	41,94	2.516,40



		contém ainda tubo interno, regulador de fluxo e cordão para fixação.				
Valor Total do Lote (R\$)						2.516,40

LOTE 62 – SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM CONTINUA. TIPO SANFONA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
62	62.1	SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM CONTINUA. TIPO SANFONA para sucção sanfonado - 3,2 - 500 ml. USO UNICO. ESTERIL A OXIDO DE ETILENO.	UND.	10	37,01	370,10
Valor Total do Lote (R\$)						370,10

LOTE 63 – Sonda de FOLEY 2 vias 100% silicone Nº 6 neonatal.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
63	63.1	SONDA DE FOLEY 2 vias 100% silicone Nº 6 neonatal - Utilizada no canal uretral, totalmente em silicone.	UND.	100	6,60	660,00
Valor Total do Lote (R\$)						660,00

LOTE 64 – Sonda de FOLEY 2 vias 100% silicone Nº 8.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
64	64.1	SONDA DE FOLEY 2 vias 100% silicone Nº 8 - Utilizada no canal uretral, totalmente em silicone.	UND.	50	7,42	371,00
Valor Total do Lote (R\$)						371,00

LOTE 65 – Sonda de FOLEY 2 vias 100% silicone Nº 10.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
65	65.1	SONDA DE FOLEY 2 vias 100% silicone Nº 10 - Utilizada no canal uretral, totalmente em silicone.	UND.	50	7,42	371,00
Valor Total do Lote (R\$)						371,00

LOTE 66 – Sonda de FOLEY 2 vias 100% siliconizada Nº 12.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
66	66.1	SONDA DE FOLEY 2 vias 100% siliconizada Nº 12	UND.	20	3,99	79,80
Valor Total do Lote (R\$)						79,80



LOTE 67 – SONDA DE FOLEY 2 VIAS 100% SILICONIZADA Nº 14.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
67	67.1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 100% SILICONIZADA Nº 14	UND.	500	4,00	2.000,00
Valor Total do Lote (R\$)						2.000,00

LOTE 68 – SONDA DE FOLEY SILICONIZADA 2 vias Nº16 100% SILICONIZADA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
68	68.1	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA 2 vias Nº16 100% SILICONIZADA	UND.	800	4,09	3.272,00
Valor Total do Lote (R\$)						3.272,00

LOTE 69 – SONDA DE FOLEY SILICONIZADA 2 vias Nº18 100% SILICONIZADA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
69	69.1	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA 2 vias Nº18 100% SILICONIZADA	UND.	40	4,00	160,00
Valor Total do Lote (R\$)						160,00

LOTE 70 – SONDA DE FOLEY SILICONIZADA 2 vias Nº20 100% SILICONIZADA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
70	70.1	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA 2 vias Nº20 100% SILICONIZADA	UND.	10	4,10	41,00
Valor Total do Lote (R\$)						41,00

LOTE 71 – TIRAS-TESTE.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
71	71.1	TIRAS-TESTE para a determinação quantitativa da glicemia em sangue capilar fresco, em sangue venoso anticoagulado com heparina lítica, heparina amoniacal ou EDTA, bem como, se o sangue for aplicado fora do monitor. Em sangue venoso, arterial e em sangue de neonatos. Faixa de medição entre 20 a 600mg/dcl e volume da amostra entre 0,25 e 6ul e que permita colocação da 2ª gota de sangue em no máximo 20 segundos. As tiras devem ser compatíveis para leitura exclusiva em	Cx.	1000	31,06	31.060,00



		aparelho específico e portátil, ou seja, o aparelho deve conter o dispositivo de solicitação de gotas mesmo com a fita fora do aparelho, onde o profissional deve levar somente a fita até o RN não necessitando o aparelho até o berço evitando dessa forma a contaminação do mesmo. O aparelho deve ser disponibilizado em caixa com 50 tiras individualizadas. Em COMODATO necessitamos 80 aparelhos novos e 100 baterias novas para os aparelhos.				
Valor Total do Lote (R\$)						31.060,00

- 1.2 Estimativas de consumo individualizadas, dos setores requisitantes, conforme esse termo;
- 1.3 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, de natureza permanente, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto 22.187 de 10 de outubro de 2022;
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

2.1 O requerimento em questão justifica-se pela necessidade de aquisição dos **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR**. Esses são materiais descartáveis utilizados diariamente pela equipe multiprofissional, conforme elenco pré-estabelecido pela Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, visando a assistência ao paciente frente às especialidades atendidas na FSVC. Assim, a futura aquisição se faz imprescindível em razão de os itens solicitados serem essenciais aos procedimentos realizados pelas diversas especialidades atendidas na FSVC.

Os **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR** são fundamentais para garantir os cuidados de saúde de qualidade e a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais. São materiais que contribuem para o funcionamento eficiente dos procedimentos, minimizando os riscos de infecções, tendo em vista que eles são utilizados somente uma vez, daí recebem o nome de descartáveis.

O Fornecimento dos **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR** atenderá os procedimentos da equipe multiprofissional, ao qual se faz necessário o uso dos referidos itens. Deste modo, a aquisição dos itens em pauta faz se necessário para garantir a continuidade dos atendimentos realizados pela FSVC. Devido ao crescimento da demanda nos serviços de saúde prestados pela FSVC nos últimos anos, a Instituição tem buscado melhorar constantemente o atendimento ofertado aos pacientes. Neste sentido, no intuito exclusivo de prestar um serviço de saúde ágil e de qualidade, faz-se necessário realizar a aquisição pretendida para que se viabilize o atendimento aos pacientes na forma preconizada pela Constituição, ou seja, ofertar os serviços de saúde com uma execução de perfeita maestria.

2.2. **Descrição da solução** (aquisição de bens) como um todo: A contratação de empresa especializada na aquisição de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR** que garantirá a manutenção de estoque destes produtos no exercício de 2025;

2.3. **Justificativa da escolha da solução**: Conforme a realidade atual da FSVC a única solução viável para os referidos itens é a aquisição por meio de Pregão Eletrônico.

2.4. **No que se refere ao quantitativo**: No que se refere ao quantitativo dos itens a serem licitados, levou-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, baseando-se no histórico do consumo dos últimos doze meses acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) para eventuais necessidades, devidamente ponderado pela avaliação realizada por

esse setor requisitante, respeitando uma margem capaz de suportar um eventual aumento de demanda. De todo modo, o quantitativo solicitado trata-se de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço, sendo possível a flexibilidade na formalização do requerimento.

2.5. Parcelamento ou não da solução: será atendido o princípio do parcelamento, uma vez que é tecnicamente viável, de acordo com os art. 40, inciso V, alínea b e art. 40, §2º, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento:

3.1.1. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, dos descritivos da planilha do item 1.1 deste Termo de Referência que exigem o certificado do INMETRO;

3.2. Deverá ser utilizado equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo de energia, quando houver;

3.3. Os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT e ISO, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos, no que couber.

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar)

4.1. Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, a saber:

4.1.1. Art. 18, §1º, inciso I – item 2.1 do Termo de Referência;

4.1.2. Art. 18, §1º, inciso IV – itens 1.1 do Termo de Referência;

4.1.3. Art. 18, §1º, inciso VI – item 15.1 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexas ao processo;

4.1.4. Art. 18, §1º, inciso VIII – item 2.5 do Termo de Referência;

4.1.5. Art. 18, §1º, inciso XIII - item 2.2 do Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação:

5.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo admitida a subcontratação parcial até o limite de 30% (trinta por cento) da parcela total do contrato, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia análise e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do futuro contratado pela perfeita execução contratual;

5.1.3 A futura contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado;

5.1.4 Em casos específicos, o contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação e alterações subjetivas.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Condições de Entrega:

6.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato e contados do recebimento da ordem de compras, em remessa parcelada/forma gradativa, conforme necessidade do setor requisitante;



6.1.2 A entrega do objeto licitado será no endereço da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista situado à Avenida Macaúbas, nº 100 – Patagônia, complemento Kadija – CEP 45065-540 – Vitória da Conquista, Estado da Bahia;

6.1.3 Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.1.4 Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios estabelecidos no item 8 desse Termo de Referência:

7. DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Instituição e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O setor requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o setor requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da FSVC.



7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que cabe à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FSVC durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se, junto a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da comprovação da entrega correta dos produtos e a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

8.16. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] E [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.17. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial já exigível nos termos do Código Civil, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos termos do artigo 1.078 do Código Civil, e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável



a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.18. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.19. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.21. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.21.1.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.21.1.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.21.1.3. Descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.21.1.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.21.1.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor;

9.21.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total de cada grupo/item;

9.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 390.798,07 (trezentos e noventa mil e setecentos e noventa e oito reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

11.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

12. DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da FSVC, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

12.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.



12.1.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a FSVC.

12.1.4 As aquisições a que se refere o item 1.1. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a FSVC e para os órgãos participantes.

12.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a FSVC e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13 DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

13.1 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da Licitante.

13.1.1. OBS: Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

13.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.2.1 Para distribuidora, importadora/ exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e demais atividades previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos é exigida renovação anual da AFE.

13.2.2 Autorização Especial (AE) para empresas que exercem atividades correlacionadas aos medicamentos de controle especial sujeitos à Portaria SVS/MS n. 344/98 e suas atualizações.

13.3 Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) da licitante, emitido pelo Conselho de Farmácia.

13.4 Registros no Ministério da Saúde/ANVISA dos produtos, notificação ou dispensa do registro, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

13.4.1 Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.

13.4.2 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

13.5. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

13.6 O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.

13.7 Ficará a cargo da Licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

13.8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) apropriado à linha de produção/ produto ou, ainda, à petição de renovação automática do CBPF, que deverá ser protocolada no lapso temporal compreendido entre 270 (duzentos e setenta) e 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do certificado vigente (Resolução RDC n. 39/2013), acompanhada do CBPF vencido.



13.9 Apresentar Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção / produtos, para produtos RISCO I E II, emitido pela autoridade sanitária ANVISA. ou apresentar notificação simplificada para os materiais enquadrados no RISCO I E II, enumerando sua folha de acordo com o número do lote.

OBS 1: No caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os documentos apresentados em língua estrangeira, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

13.10 As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”

13.11. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas

13.12. Os insumos devem apresentar-se com prazo de validade de no mínimo 1 ano, responsabilizar-se pela entrega (acondicionamento, integridade do produto).

13.14 Para cada lote será necessário a **AMOSTRA de 1 (uma) unidade** para realização de análise técnica.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O contrato será celebrado entre as partes de acordo as necessidades da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

14.2 A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo de **Maíra Lima Rocha** - mat.546, cujo telefone para contato é **(77) 3420-6244**.

14.3 Para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial - e-mail: gestaofarmafsvc@gmail.com.



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2024

PROCESSO Nº 357/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: FSVC

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob nº 60.160, registro nº 10.533, Livro A-31, em 22 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, com endereço na Av. Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Cep: 45065-540, Vitória da Conquista/BA, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sr. DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS**, nacionalidade brasileira, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 13.403.527-53 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n o. 023.772.975-01, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pelo Decreto nº 23.161, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de abril de 2024 e seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. WILTON FERRAZ DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, casado, portador do Registro Profissional nº. 6066 CORECON/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 555.492.175-20, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC nº. 010/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2024, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, em XXXXXX, processo administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 22.204 de 21 de outubro de 2022. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (1ª ETAPA MMH 2025)**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	UF	Marca	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total								

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º 100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.



2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:	UF:	CEP:	
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE			
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 22.204/2022 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.204, de 2022.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto n.º 22.204/22, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.



7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, ____ / ____ / 20____ tendo validade até ____ / ____ / 20____, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ____ , de _____ de 20____



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (1ª ETAPA MMH 2025) QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA E A -

_____.

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob nº 60.160, registro nº 10.533, Livro A-31, em 22 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, com endereço na Av. Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Cep: 45065-540, Vitória da Conquista/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sr. DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS**, nacionalidade brasileira, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 13.403.527-53 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.772.975-01, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pelo Decreto nº 23.161, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de abril de 2024, do Chefe do Executivo Municipal e seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. WILTON FERRAZ DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, casado, portador do Registro Profissional nº. 6066 CORECON/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 555.492.175-20, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC nº. 010/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2024 e a _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, _____, _____, CEP _____, neste ato representada pela _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, cidade de _____, CEP: _____, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (1ª ETAPA MMH 2025)**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº _____, do tipo menor preço por lote, Ata de Registro de Preços nº _____, Processo Administrativo nº _____ e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 22.211/2022 e nº 22.204/2022 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (1ª ETAPA MMH 2025)**, por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, conforme condições, quantidades e especificações abaixo:

Lote N.º	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	UF	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º 100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.



1.1 Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2024, Ata de Registro de Preços nº _____, Processo Administrativo nº _____ e Termo de Referência.

Cláusula Segunda – DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (1ª ETAPA MMH 2025)**, conforme a necessidade e solicitação da Fundação, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compra, atendendo aos seguintes critérios;

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no item 6 do Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será no endereço da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista situado à Avenida Macaúbas, nº 100 – Patagônia, complemento Kadija – CEP 45065-540 – Vitória da Conquista, Estado da Bahia;

2.4. Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

2.5. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- **Provisoriamente**, no prazo de 15 (quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da **ANVISA, INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT**, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ (____) ____ com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ____ (____), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 8 do Termo de Referência;

4.2. Ao **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da **CONTRATADA**, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).



4.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.4. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quinta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2 Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3 A subcontratação parcial será no limite de até 30% (trinta por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4 A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1 os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da FSV C, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



6.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 7.1.** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.3.** Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.6.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.7.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Oitava – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;

8.1.1 O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Item 7 do Termo de Referência;

8.2 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem com gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.



Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

Cláusula Décima – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021. 13.1.

12.1 As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 22.211/2022 e 22.204/2022, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____ e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista/BA, ____ de _____ de 20 ____.



**DANIEL PERRUCHO FARIA DE
MIRANDA SANTOS**
Diretor Geral
Fundação Pública de Saúde de
Vitória da Conquista/BA

CONTRATADO

WILTON FERRAZ DOS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro
Fundação Pública de Saúde de
Vitória da Conquista/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF: _____ - _____ - _____ - _____

2. _____

Nome:

CPF: _____ - _____ - _____ - _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

I. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 054/2024, promovido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

III. Que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 054/2024, da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressaltando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação.

LOCAL e DATA.

.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2024

OBJETO: CONFORME O EDITAL

EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
FONE			
E-MAIL			
DADOS BANCÁRIOS	BANCO:	AG:	CONTA:

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA,

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	UF	Quant.	Valor Máximo Aceitável ou Valor de Referência Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
------	-----------	----	--------	--	-----------------

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias

LOCAL e DATA.

.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.